



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2032 – DATA 08/03/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.573, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar os processos de aposentadoria e pensão por morte concedidas pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar revisão nos processos de aposentadoria e pensão por morte concedidas pelo Instituto de Previdência de Feira de Santana para fins de atender as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e do Comprev.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - EDIVONETE SANTOS DE CARVALHO (matrícula 01070367-4)
Representante do Instituto de Previdência de Feira de Santana;

II - JORGE ANTONIO DE ARAÚJO CAZUMBÁ (matrícula 60000333-1)
Representante do Gabinete do Prefeito;

III - MARIA CONCEIÇÃO SOUZA (matrícula nº 0108786-2)
Representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - TERTULIANO JOSÉ DE BARROS NETO (matrícula 60004667-0)
Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Caberá ao representante do Instituto de Previdência de Feira de Santana a coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de sessenta dias a partir da data da publicação desse Decreto para apresentar Relatório final.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE FEIRA DE SANTANA





DECRETO Nº 12.574, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto nº 12.324, de 13 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO DA FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 188, da Lei Orgânica do Município e Constituição da República e leis 8.987/95 e 12.587/12;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.324 de 13 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais nas Instituições de Ensino Superior do Município de Feira de Santana a partir do dia 07 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 7º, do Decreto nº 12.324, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O transporte coletivo público, no município de Feira de Santana, circulará normalmente, das 5h às 23h30.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 89-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI. Aditar contrato nº 638-2020-05C. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 2.119.665,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor do contrato acumulado para R\$ 4.239.330,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022.**

ADITIVO Nº 84-2022-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLAP CONSTRUTORA LTDA. Aditar contrato nº 140-2021-02C. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 05 (cinco) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022.**

ADITIVO Nº 86-2022-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Aditar contrato nº 110-2020-10C. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 290.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor do contrato acumulado para R\$ 870.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022.**

ADITIVO Nº 2-2022-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI. Aditar contrato nº 02-2019-1926C. O prazo de execução do contrato, no valor originário de R\$ 521.784,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 2.087.136,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/02/2022.**

ADITIVO Nº 77-2022-21AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA. Aditar contrato nº 522-2020-21C. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato reajustado passará a ser R\$ 4.802,35, correspondendo a aproximadamente 10,25% do valor originário do contrato, com base no índice IPCA, referente ao período de outubro de 2020 a setembro de 2021. O contratante deverá pagar à contratada um acréscimo no contrato no valor R\$ R\$ 5.356,20, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 57.628,20, e o acumulado do contrato para R\$ 109.900,20. **DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.**

ADITIVO Nº 91-2022-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: L CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Aditar contrato nº 640-2017-13C. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste, o valor de R\$ 50.865,01, correspondente a aproximadamente 7,86% sobre o saldo do contrato, baseado na tabela do INCC-M, no período de novembro de 2019 à novembro de 2020, passando o valor global do contrato para R\$ 1.807.845,57. **DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022.**

ADITIVO Nº 52-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. Aditar contrato nº 168-2018-09C. Fica estabelecido que a contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste aplicável o valor de R\$ 111.422,45, correspondente ao percentual de aproximadamente 16,29% com base no índice INCC-M, entre 03/2019 a 03/2021, passando o valor global do contrato para R\$ 1.999.274,81. **DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 091-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana. **IMPUGNANTE:** INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Ofício nº103/2022 e ainda com fulcro no art. 17, inciso II do Decreto 10.024/19, conheço a peça impugnatória por cumprir requisitos formais de admissibilidade, e decido republicar novo edital, com a devolutiva de prazo e estabelecimento de novos requisitos técnicos para o item ora reclamado. Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2022 conheço a peça impugnatória apresentada. **Verilândia Sena Barros - Pregoeira.**





COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 091-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana. **IMPUGNANTE:** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Ofício nº 095/2022 e ainda com fulcro no art. 17, inciso II do Decreto 10.024/19, conheço a peça impugnatória por cumprir requisitos formais de admissibilidade, e decido republicar novo edital, com a devolutiva de prazo e estabelecimento de novos requisitos técnicos para o item ora reclamado. Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2022 conheço a peça impugnatória apresentada. **Verilandia Sena Barros - Pregoeira.**

COMUNICADO

LICITAÇÃO Nº 135-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109-2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (escritório) para o Almoxarifado Central atender a demanda das diversas Secretarias. **ASSUNTO:** Resultado de Amostras. **INTERESSADA:** F. RIBEIRO BRITO - EPP. Conforme C.I nº 014-2022, temos que: “A empresa não apresentou os produtos para reavaliação dos itens, desta forma, temos a considerar que opinamos pela desclassificação da empresa analisada, dada a inconformidade das especificações mínimas exigidas dos itens solicitados para amostragem”. Feira de Santana 07/03/2022. Mylene Cândida Magalhães Ferreira– Pregoeira

ERRATA – TERMO DE RESCISÃO - Avisamos que na publicação do dia 04/03/2022. Onde lê-se: **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**. Leia-se: **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 07/03/2022. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA – TERMO DE RESCISÃO – Avisamos que na publicação do dia 04/03/2022. Onde lê-se: **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**. Leia-se: **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 07/03/2022. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

Fica Remarcada a LICITAÇÃO 091-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 076-2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes diversos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço por Lote. **Data:** 18/03/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br Feira de Santana, 07/03/2022. **Verilandia Sena Barros – Pregoeira.**

Foi DESERTA a LICITAÇÃO 147-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 119-2021.

Objeto: Prestação de serviço de buffet e fornecimento de material para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8376. Feira de Santana, 07/03/2022. Sirleide Oliveira Rodrigues – Pregoeira.



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 427-DGCC-2021, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 57-2021-02C, firmado em 01 de abril de 2021, com o CONTRATADO: **ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que tem por objeto Contratação de empresa para locação de 01 escavadeira hidráulica, para uso da Superintendência Municipal de Operações e Manutenção – SOMA, no apoio a manutenção da malha viária e na construção de pequenas e médias aguadas, no município de Feira de Santana – Ba, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 168, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o Parecer de nº 324/PGM/2022, rescindir unilateralmente o contrato originário. Feira de Santana, 18/02/2022. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal**.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 35-DGCC-2022, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 505-2017-09C, firmado em 01 de agosto de 2017, com o LOCADOR: **JONAS SOUZA DE JESUS**, que tem por objeto Locação do imóvel situado na rua Mervoca, nº 78, bairro Conceição, para o funcionamento da Escola Parque Brasil, pelo período de 12 (doze) meses, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 167 inciso I e art. 168 inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o parecer de nº 1886/PGM/2021, rescindir unilateralmente o contrato originário. Feira de Santana, 01/12/2021. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal**.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo Sr. **Secretário José Carneiro Rocha**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 717-DGCC-2020, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 638-2017-20C, firmado em 20 de novembro de 2017, com a empresa **G.M.C. CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para delimitação da área de preservação permanente - app da Lagoa do Subaé, através da execução da ciclovia e pista de cooper na app da lagoa localizada no Loteamento Parque Lagoa Subaé, feira de Santana - Bahia, vem, de acordo com o quanto disposto do art. Com base no art. 167, inciso XX e artigo 168, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como de acordo com o parecer n.º 1869/PGM/2021, rescindir amigavelmente o contrato originário. FSA, 29/12/2021. **José Carneiro Rocha – Secretário do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 427-DGCC-2021, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 57-2021-02C, firmado em 01 de abril de 2021, com o CONTRATADO: **ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que tem por objeto Contratação de empresa para locação de 01 escavadeira hidráulica, para uso da Superintendência Municipal de Operações e Manutenção – SOMA, no apoio a manutenção da malha viária e na construção de pequenas e médias aguadas, no município de Feira de Santana – Ba, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 168, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o Parecer de nº 324/PGM/2022, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 18/02/2022. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal**.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 33-DGCC-2022, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 215-2021-09C, firmado em 20 de agosto de 2021, com o LOCADOR: **GESSINE SALES REIS**, que tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Paissandu, s/n, lote 20 da quadra I, Loteamento parque Maringá, Bairro Campo Limpo, para o funcionamento da Escola Municipal Regina Vital, pelo período de 12 (doze) meses, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 168, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o Parecer de nº 1884/PGM/2021, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 20/10/2021. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal**.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 35-DGCC-2022, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 505-2017-09C, firmado em 01 de agosto de 2017, com o LOCADOR: **JONAS SOUZA DE JESUS**, que tem por objeto Locação do imóvel situado na rua Mervoca, nº 78, bairro Conceição, para o funcionamento da Escola Parque Brasil, pelo período de 12 (doze) meses, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 167 inciso I e art. 168 inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o parecer de nº 1886/PGM/2021, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 01/12/2021. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal**.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 34-DGCC-2022, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 114-2021-09C, firmado em 01 de junho 2021, com o LOCADOR: **JOSE CARLOS ALMEIDA BARBOSA**, que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Rua Campina Grande, nº 28, Bairro Jardim Acácia, para o funcionamento da Escola Municipal Gente Miúda, neste Município, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 168, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como o Parecer de nº 1885/PGM/2021, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 01/10/2021. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 099-2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 026-2020

OBJETO: Concessão dos serviços de iluminação pública, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES. **INTERESSADAS:** CONSÓRCIO CONCIP FEIRA DE SANTANA e CONSÓRCIO CONECTA FEIRA. Considerando o **Parecer nº 1421/PGM/2020**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: *“Diante do quanto apurado, vislumbramos a possibilidade jurídica de conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO CONCIP FEIRA DE SANTANA, bem como pelo conhecimento e deferimento das Contrarrazões apresentadas pelo CONSORCIO CONECTA FEIRA perante a licitação em comento.”*, **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 24 de setembro de 2020. **Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal**.



PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 202/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 0073/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **MELQUISEDEQUE ALMEIDA XINAIDRE**, Guarda Municipal – 1ª Classe, matrícula nº 01075223-5, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 203/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 1983/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO CESAR CHAVES ASSIS**, Auditor Fiscal, matrícula nº 01009752-0, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09 de abril de 1992 a 08 de abril de 1997, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de nº 73/2021/12 por inexigibilidade de Chamamento Público de acordo art. 29 da lei 13019/14 e o Decreto Municipal 10.166/17. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação Pedra de Jacó **CNPJ.:** 16.432.171/0001-20 **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção social, oriundo de emenda parlamentar para promover qualificação profissional de 47 jovens e adultos. Valor.: R\$ 7.139,50. Prazo de vigência. 13/12/2021 a 30/03/2022. Data de assinatura 13/12/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 17/2022** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 7112/2022** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, a **METRO QUADRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 30.638.016/0001-95, Inscrição Municipal nº 68.281-0, com endereço na estrada do Bom Viver, Distrito de Humildes, Zona Rural, CEP: 44135-000, Município, Feira de Santana – Bahia, e suas **Coordenadas Geográficas: Latitude – 12º17'53,123" S e Longitude – 38º52'56,002" O**. Para a empresa desenvolver a atividade de Extração Mineral de Areia, que enquadra-se como: Tipologia da Atividade (CEPRAM): **Divisão B: Mineração; Grupo B3: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Sub Grupo B3.1: Areias, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibro; com produção média mensal de 6.000 m³**. Medindo uma área de aproximadamente de **6,5 hectares, constante no Plano de Lavra, visando abastecer o mercado** consumidor da construção civil do município de Feira de Santana e microrregião, potencialmente em raio inferior a 70 Km.

Por todo exposto no processo e na análise ambiental constante neste Parecer Técnico. Opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, pelo prazo de **03 (três) anos para** a Metro Quadrado Empreendimentos Ltda.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor, e das condicionantes descritas abaixo:

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, de acordo, Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 antes do vencimento.**

III. Apresentar em definitivo a Portaria de Registro de Licença junto a Agência Nacional de Mineração. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Realizar o inventário arbóreo de todas as espécies vegetais dentro da Poligonal de Extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies constantes na Lista de Extinção, definir os indivíduos que estão na frente de lavra que será alvo de remoção, para fins da definição da compensação ambiental. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

V. **Apresentar anualmente** o mapa topográfico devendo contemplar: Avanço da Lavra, os recursos hídricos existentes em um raio de 200 metros da área de lavra, fluxo de drenagem das águas pluviais, Vizinhos em um raio de 200 metros tanto da área de beneficiamento como da área de lavra;

VI. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente produzidos. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. **Prazo: durante a Vigência da Licença;**

VII. Estocar material orgânico, quando oriundo de decapeamento do solo, em leiras que não ultrapassem 1,5m de altura, ou em pilhas individuais de 5(cinco) m3, adotando medidas de controle para evitar carreamento. **Prazo: quando se fizer o decapeamento do solo. Obs. Este material, por ser rico em matéria orgânica pode ser usado em recomposição de solo para formar a base para o plantio das mudas, haja vista, o solo raso na região, o que dificulta a pega das plantas.**

VIII. Na execução do PRAD, deverá priorizar a introdução de espécies nativas regionais, adaptadas ao clima local, promovendo continuamente o enriquecimento do cinturão verde no entorno da área explorada.

IX. A empresa deverá elaborar e apresentar o programa de gerenciamento de riscos, inerentes a atividade de mineração. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental;**

XI. Promover a sinalização dos corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Além de manter visível ao público, na área de atividade, placas de advertências com relação à periculosidade da atividade desenvolvida e com mensagem de campanhas educativas para seguranças ambiental, pessoal, sanitária e trânsito, conforme as normas técnicas e legislações vigentes;

XII. Transportar o material beneficiado em veículos equipados com cobertura, de modo a evitar a emissão de material particulado (Poeira).

XIII. Seguir a atividade de jazida conforme o projeto apresentado no **Plano de Lavra**.

XIV. Respeitar os limites da área licenciada, conforme o mapa topográfico.

XV. Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração (NRM) determinadas na Portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção Contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Minas e Retomada das Operações Mineradas); NRM-21 (Reabilitação de Áreas de Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador).

XVI. Apresentar anualmente a SEMMAM o **Relatório Anual de Lavra - RAL** da área de extração de areia.

XVII. Apresentar a SEMMAM **anualmente** todas as cópias das guias pagas da Compensação Financeira para a Exploração Mineral – CFEM pagas ao DNPM.

XVIII. Apresentar um mapa topográfico do imóvel atualizado, contemplando a localização de todas as edificações existentes (portaria, escritório, balança, galpões, área de lavra e britagem, áreas verdes e recursos hídricos existentes natural ou artificial). Bem como, atualizar o mapa de risco da empresa. **Prazo: Um ano.**

XIX. Apresentar Autorização do Registro da Licença descrito pela **Minuta de Licenciamento** em nome da Metro Quadrado Empreendimentos Ltda, emitido pela Agência Nacional de Mineração ANM na Bahia; **Prazo: 30 dias.**

XX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada - LU refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei Complementar nº120/2018 a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de março de 2022.

Cleane dos Santos Oliveira Carneiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

Considerando a Portaria nº 001, de 26 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETTDEC), que tornou público o resultado do sorteio dos Boxes do Shopping Cidade das Compras, ocorrido em 20 de janeiro de 2022, com a divulgação dos nomes contemplados;

Considerando a Portaria nº 002, de 11 de fevereiro de 2022 da SETTDEC, que convocou 69 (sessenta e nove) contemplados para assinatura do contrato frente à Concessionária Feira Popular S/A;

Considerando a Portaria nº 003, de 21 de fevereiro de 2022 da mesma secretaria, que convocou 26 (vinte e seis) contemplados para assinatura do contrato frente à Concessionária Feira Popular S/A;

Considerando a Portaria nº 004, de 1º de março de 2022 da mesma secretaria, que convocou 195 (cento e noventa e cinco) contemplados para assinatura do contrato frente à Concessionária Feira Popular S/A;

RESOLVE

Art. 1º - Nos mesmos moldes da Portaria 002, de 11 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico e em continuação ao quanto estabelecido nessa, convocar mais 175 (cento e setenta e cinco) contemplados no sorteio do Chamamento Público nº 001/2021, de 08 de dezembro de 2021 da SETTDEC, para assinatura de contrato frente à Concessionária Feira Popular.

Art. 2º - Determinar que os convocados listados em anexo devem comparecer entre os dias 09 e 16 março de 2022, das 08 às 15 horas, na Avenida Dr. Olímpio Vital, s/n, Centro Comercial Cidade das Compras (Shopping Popular), respeitando as condições da Portaria supramencionada.

Feira de Santana, 07 de março de 2022.

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO IV	
NOME	ATIVIDADE GERAL
ADAILTON SANTANA DE JESUS	CONFECÇÃO
ADEANY DE OLIEVIRA FERNANDDES	CONFECÇÃO
ADILSON BRABDAO ARAUJO	CONFECÇÃO
ADRIANO FRANCISCO DE ABREU	CONFECÇÃO
AGNALDO DA SILVA TEIXEIRA	CONFECÇÃO
ALDIRAN CAMACAM RIBEIRO	CONFECÇÃO
ALESSANDRA DE JESUS SANTOS	CONFECÇÃO
ALEX DOS SANTOS SOUZA	CONFECÇÃO
ALMIR DE JESUS SILVA	CONFECÇÃO
ALZINEIA MAIA DE FARIAS	CONFECÇÃO
AMANDA LIGIA DOS SANTOS RIBEIRO	CONFECÇÃO
ANA LUCIA REIS LIMA	ALIMENTAÇÃO
ANDERSON SILVA DOS SANTOS	CONFECÇÃO
ANGELICA RABELO ESTRELA	CONFECÇÃO
ANTONIO LUIZ NASCIMENTO DE AQUINO	CONFECÇÃO
ANTONIO ROSA	CONFECÇÃO
ARETUZA SANTOS DOS REIS	CONFECÇÃO
AURINEIDE SILVA NASCIMENTO	CONFECÇÃO
BRUNA LIMA SOUZA	ALIMENTAÇÃO
CAMILA COSTA SOUZA	CONFECÇÃO
CARINA DE JESUS RIOS	CONFECÇÃO
CAROLINA DE JESUS MORAIS	CONFECÇÃO
CAROLLINA OLIVEIRA MASCARENHAS	CONFECÇÃO
CELENITO PEREIRA DA SILVA	CONFECÇÃO
CELIA LOBO DE JESUS	CONFECÇÃO
CLAUDINE CRUZ JESUS	CONFECÇÃO
CLAUDINELSON FERREIRA DO VALE	CONFECÇÃO
CLAUDINEY SANTOS LIMA	DIVERSOS
CLAUDINO CARMO DE OLIEVIRA	CONFECÇÃO
CLEIDE SOUZA CARDOSO	DIVERSOS
CLODOALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	CONFECÇÃO
CONSUELO SOARES DE OLIVEIRA	CONFECÇÃO
COSMA DOS SANTOS MARTINS	ALIMENTAÇÃO
DAIANE OLIVEIRA LEITE DE JESUS	CONFECÇÃO
DALVINA COORÊA R. NETA	CONFECÇÃO
DARCI DE JESUS SILVA	CONFECÇÃO
DEJANIRA SANTANA DE JESUS	CONFECÇÃO
DENILSON ALVES DA SILVA	CONFECÇÃO
DISNEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	CONFECÇÃO
EDILENE FERNANDES DA SILVA	CONFECÇÃO
EDSON GONÇALVES PEREIRA	CONFECÇÃO
EDUARDO ANDRADE DE JESUS	CONFECÇÃO
ELIANA DE JESUS SILVA FERREIRA	CONFECÇÃO



ELMA BRANDAO DA SOLEDADE	CONFECÇÃO
EMERSON LUIZ COSTA MACHADO	CONFECÇÃO
ERIC GUSTAVO MOREIRA LIMA	CONFECÇÃO
ERINEIDE DOS SANTOS	DIVERSOS
ESIO MARIO DA SILVA FILHO	DIVERSOS
EVERTON DA CONCEIÇÃO ROSA	ALIMENTAÇÃO
EVERTON LOPES DOS SANTOS	CONFECÇÃO
EWERTON ALCANTARA DE JESUS	CONFECÇÃO
EZEQUIEL DA SILVA SANTANA	CONFECÇÃO
FABIANO DA SILVA	CONFECÇÃO
FAGUNDES SILVA OLIVEIRA	DIVERSOS
FATIMA THAYS M. LIMA	CONFECÇÃO
FERNANDES SOBRINHO DA SILVA	DIVERSOS
FLÁVIO SACRAMENTO PEREIRA	CONFECÇÃO
FRANCISCA SANDRA OLIVEIRA	DIVERSOS
GERALDO DE JESUS BRITO	CONFECÇÃO
GILDO SANTOS SOUZA	CONFECÇÃO
GILVANIA DE BRITO LIMA	CONFECÇÃO
HELENILDO S. P JR	CONFECÇÃO
ILMARA DE OLIEVIRA SANTOS	CONFECÇÃO
IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS	DIVERSOS
IRANEIDE CARIBÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	CONFECÇÃO
ISABELA DE JESUS DOS SANTOS	CONFECÇÃO
ISAC DIAS DE OLIVEIRA JR	CONFECÇÃO
ISAIAS FREITAS DA SILVA	CONFECÇÃO
ITAMARA SILVA SANTOS	CONFECÇÃO
JACIARA CARMO PASSOS	ALIMENTAÇÃO
JADILMA SANTOS MOTA	CONFECÇÃO
JAIANE DE JESUS SILVA	CONFECÇÃO
JAILSON DA SILVA	CONFECÇÃO
JEANE RAMOS DA SILVA	CONFECÇÃO
JEBERT MOTA ALVES	DIVERSOS
JESSICA DE JESUS SANTOS	CONFECÇÃO
JESSICA PASSOS BRITO	CONFECÇÃO
JOABSON SANTOS DE JESUS	CONFECÇÃO
JOANA SOUZA DE JESUS	DIVERSOS
JOANA SOUZA VENAS	DIVERSOS
JOCIMAR SANTANA DA SILVA	DIVERSOS
JOEDISON DOS SANTOS SOUSA	DIVERSOS
JOSADARK FEITOSA NASCIMENTO	DIVERSOS
JOSÉ JAILSON T. DOS SANTOS	DIVERSOS
JOSE MARCO DOS REIS SILVA	CONFECÇÃO
JOSE PIO ROQUE NETO	CONFECÇÃO
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	CONFECÇÃO
JOSEMIAS DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	DIVERSOS
JOYCE SILVA DE SOUZA	CONFECÇÃO





JUAREZ DE JESUS	CONFECÇÃO
JUCILENE F. DE LIMA CAMPOS	DIVERSOS
JUCIVALDA DOS SANTOS CARDOSO	CONFECÇÃO
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	DIVERSOS
KANDIDA QUITERIA DOS SANTOS	CONFECÇÃO
LAIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	CONFECÇÃO
LETICIA BASTOS DE OLIVEIRA	CONFECÇÃO
LHAIS MACHADO BOAVENTURA	CONFECÇÃO
LINDEMBERG LIMA BASTOS	CONFECÇÃO
LIVIANE FERREIRA VIEIRA	CONFECÇÃO
LUCIANA DOS SANTOS SANTANA	CONFECÇÃO
LUCIVANIA DE JESUS NUNES	CONFECÇÃO
LUZINETE PEREIRA BARBOSA	CONFECÇÃO
MAILTON DE ALMEIDA SOARES	CONFECÇÃO
MANOEL DA PAZ B. MOREIRA	CONFECÇÃO
MANOEL GOMES DE LIMA	DIVERSOS
MANUELA FERREIRA DA S. SANTOS	CONFECÇÃO
MARCELO ALMEIDA PORTELA	CONFECÇÃO
MARCIA AMARAL DOS ANJOS COSTA	CONFECÇÃO
MARCONE PEREIRA DOS SANTOS	CONFECÇÃO
MARIA ALICE DE S. NASCIMENTO LOPES	DIVERSOS
MARIA DAS GRACAS BARCELAR DE JESUS	CONFECÇÃO
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CONCEIÇÃO	CONFECÇÃO
MARIA GERUSA GOMES R. DOS SANTOS	DIVERSOS
MARIA JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	CONFECÇÃO
MARILEIDE SENA DOS S. CERQUEIRA	CONFECÇÃO
MARINALVA BORGES DE SOUZA	CONFECÇÃO
MARLENA ALVES LIMA	CONFECÇÃO
MARYELLE SANDES DE OLIVEIRA	CONFECÇÃO
MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA BIANCK	DIVERSOS
MICAELE AMARAL DE O. MOTA	CONFECÇÃO
MICHELE LIMA AMARAL DE OLIVEIRA	CONFECÇÃO
MIKAELY TEMOTEO MOTA SILVA	CONFECÇÃO
MILENA SOUZA FERNANDES	CONFECÇÃO
NÁDIA RIBEIRO CARDOSO	CONFECÇÃO
NATIANA SANTOS DO AMOR DIVINO	DIVERSOS
NELSON PEREIRA DA SILVA	CONFECÇÃO
NERIANE DOS SANTOS ALMEIDA	CONFECÇÃO
NORMA DOS SANTOS	DIVERSOS
ODETE PIRES DESIDERIO	CONFECÇÃO
ORIOSVALDO SOUZA SANTOS	DIVERSOS
OZENEIDE DOS SANTOS CORREIA	CONFECÇÃO
PATRICIA LIMA SILVA	CONFECÇÃO
PAULO ROBERTO G. OLIVEIRA	DIVERSOS
PEDRO HENRIQUE S. SENA	CONFECÇÃO
PRISCILA CORDEIRO PORTELA	CONFECÇÃO





RAFAEL SANTOS DA SILVA	CONFECÇÃO
REBECA PEREIRA DE JESUS	CONFECÇÃO
REGINALDO FERNANDES SILVA	CONFECÇÃO
REINALDO SILVA SENA	DIVERSOS
ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	DIVERSOS
ROBERTO PIRES DE CERQUEIRA	CONFECÇÃO
RODOLFO DOS SANTOS FILHO	CONFECÇÃO
ROMILDA SILVA X. MACHADO	DIVERSOS
ROSANA SILVA SANTOS	CONFECÇÃO
ROSANEI ALVES DE FRANCA	CONFECÇÃO
ROSANGELA SANTANA SANTOS	CONFECÇÃO
ROSICLEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	CONFECÇÃO
RUBIA ARAUJO MENDES	DIVERSOS
SAMUEL BATISTA DE SANTANA	DIVERSOS
SANDRO PORTO DA SIVA	CONFECÇÃO
SERGIO BARBOSA DA SILVA	CONFECÇÃO
SIDNEI BRITO DO NASCIMENTO	CONFECÇÃO
SIMONE PEREIRA DA MOTA	CONFECÇÃO
SONIA SILVA DOS REIS	CONFECÇÃO
TAINNA DOS SANTOS SILVA	CONFECÇÃO
TAISA DE JESUS SANTOS	DIVERSOS
TAIZE ALVES F. DOS SANTOS	CONFECÇÃO
THAINÁ ELLEN S. DE OLIVEIRA	DIVERSOS
THAYANE NASCIMENTO N. SILVA	CONFECÇÃO
THIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	CONFECÇÃO
VALDEMIRO SANTOS DA SILVA	CONFECÇÃO
VALDETE DOS SANTOS AQUINO	CONFECÇÃO
VALTERCIO ANTONIO S. SMERA	CONFECÇÃO
VANAILDA SANTANA DE JESUS	CONFECÇÃO
VERA LUCIA S. ESTRELA	CONFECÇÃO
VICTOR MENDONÇA DO AMARAL BRASILEIRO	CONFECÇÃO
VIVIAN DOS SANTOS	CONFECÇÃO
VIVIANE DIAS PORTELA	CONFECÇÃO
WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO	CONFECÇÃO
WASHINGTON SANTOS ALVES	DIVERSOS
WEFFERSON SILVA SANTOS	DIVERSOS
WESCLAY FERREIRA BARROCA	CONFECÇÃO
WYARA CAROLINE BORGES DE SOUZA QUEIROZ	CONFECÇÃO
YURE LIMA CERQUEIRA	DIVERSOS
YURI ALVES DA SILVA	CONFECÇÃO

